LEI MUNICIPAL Nº 605/99

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE PEDRO CANÁRIO LEI MUNICIPAL Nº 576/99

O Prefeito Municipal de Pedro Canário, Estado do Espirito Santo. no uso de suas atribuições legais e de acôrdo com a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal n.º 576/99.
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pedro Canário aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1°- Fica autorizada a abertura de Crédito Especial com a seguinte discriminação:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 510- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE

Código	Projeto/Atividade	Código	Elemento de despesa	Valor
08.47.0202.23	Aquisição e Distribuição de Merenda Escolar	3.1.2.0	Material de Consumo	R$ 34.000,00

Cont. de Lei nº605/99

Artigo 2°- Os recursos necessários a cobertura do Crédito Especial, objeto desta Lei, serão provenientes da anulação parcial e total das seguintes dotações do Orçamento vigente:

Órgão 05- Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Unidade Orçamentária 510- Manutenção e Desenvolvimento do Ensino-MDE

código	Projeto/Atividade	Código	Elemento de Despesa	Valor
08.41.1902.16	Manutenção e Apoio dos Serviços de Pré Escola	3.1.1.1.01	Salários/Vencimentos e Vantagens Fixas	R$ 10.000,00
		3.1.1.3.02	Cont. p/IPASPEC	R$ 21.000,00
		3.1.3.2	Outros Serv. e Encargos	R$ 3.000,00
Total				R$ 34.000,00

Artigo 3°- Esta Lei entra em vigor neste mês, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pedro Canário -ES
Em,10 de Agosto de 1999

ATAIDES CANAL
Prefeito Municipal

Registrado e publicado neste gabinete Municipal e afixado no quadro geral de avisos desta prefeitura.

RAIMUNDO JOSÉ NETO
Chefe de gabinete